



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

REQUERIMENTO 002/2018

Carvalhópolis –MG, 12 de Março de 2018.

Assunto: Solicitação de Informações.

Excelentíssimo senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**, DD
Prefeito Municipal.

Tendo em vista várias indagações sobre o acidente envolvendo o veículo
ônibus destinado ao transporte escolar, ocorrido em 10/03/2018 nas proximidades do
município de Delfin Moreira -MG, levando-se em conta que os nobres Vereadores
desta casa Legislativa, em seu papel fiscalizador, bem como a necessidade de esclarecer
os munícipes de informações relativas a este fato e para tanto precisam de informações
oficiais, requerem:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa, documentos abaixo solicitados
e respostas as seguintes indagações:

Quem teve conhecimento e posteriormente autorizou a viagem do veículo
para a cidade de Aparecida –SP?

Porque da autorização de um veículo (Ônibus) que tem como destinação
exclusiva o transporte escolar para estudantes?

Diante do acidente ocorrido, favor enviar o histórico de manutenção do
veículo, com comprovação de aquisição de peças e mão de obra envolvida nas últimas
revisões.

Esclarecer sobre o abastecimento, informando a ficha orçamentária
utilizada.

[Handwritten signature]
Realizado
13/03/18
Carvalhópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

Informar se é de conhecimento da Secretária Municipal de Educação, a utilização de veículos do transporte escolar para outras finalidades.

Graças a providência divina, não houve vítimas graves no referido acidente, portanto favor informar se o veículo sinistrado tem seguro?

Poderia o Executivo informar o embasamento legal para utilização de veículo de transporte exclusivamente escolar sendo utilizado para transporte interestadual de passageiros?


Após o acidente ocorrido, foi acionado outro ônibus escolar para buscar as pessoas envolvidas no acidente? Em caso positivo, autorizado por quem?

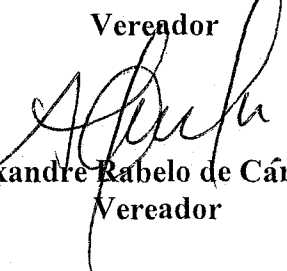
A controladoria interna tem conhecimento do desvio de finalidade do veículo da educação? Qual o posicionamento da controladoria sobre o ocorrido?

Oportuno esclarecer que este requerimento atende ao disposto nos artigos 247;248 e 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c artigos 74, Inciso XVII, 75 § 1.º, inciso III, e, 93, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de ser atendido antecipo os votos de estima e consideração.

Carvalhópolis –MG, 12 de Março de 2018.


Luciano Teodoro de Souza
Vereador


Alexandre Rabelo de Carvalho
Vereador

Denil dos Reis Codignole
Vereador